

EMENDA N.º.....AO PROJETO DE LEI N.º 66/2017

Altera-se o disposto no artigo 3º do Projeto de Lei nº 66/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 1.466, de 22 de junho de 1993, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da formalização da concessão, de forma gratuita, através de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso do imóvel discriminado no artigo 1º desta Lei à Associação Vivendo a Melhor Idade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.288/0001-23”. (NR)

Unaí, 22 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito